



## **Portaria nº. 88 de 01 de julho de 2014**

*“Autoriza os Órgãos do Poder Executivo a utilizarem-se de eletrônico para a movimentação financeira junto ao Banco do Brasil”.*”

O Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca, **JOSE RESENDE NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a necessidade de ampliação do horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos;

**Considerando** a orientação do Banco do Brasil, acerca da necessidade da expedição da presente norma para a regularização das movimentações bancárias do Executivo Municipal e seus fundos, dentre os quais o Fundo Municipal de Assistência Social,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam os órgãos do Poder Executivo, dentre eles o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.443.808/0001-95, autorizados a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

**Art. 2º.** A movimentação financeira, para os fins desta Portaria, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

**Art. 3º.** As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Portaria, à assinatura de próprio punho do agente público.

**Art. 4º.** Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

**Art. 5º.** As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Santa Rita de Ibitipoca, 01 de julho de 2014.

**JOSE RESENDE NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**